Câmara (27)

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.019

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Hinos Nacional e da Bandeira devem ser cantados, obrigatòriamente, nas Escolas Municipais, pelos alunos, no fim ou no início das aulas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 3 de Junho de 1.964.

COPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 9/6/64

Alterada P/ Lei 1049

Revogada P/ Lei 327-A

117/64 - a

Dispõe sôbre a obrigatoriedade de serem cantados nas Escolas